



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, com sede administrativa na Rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, Campestre/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 011/2025, destinado à execução de oficinas terapêuticas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para ampliação da carga horária da modalidade Oficina de Artesanato e Pintura, diante da ausência de interessados para a carga horária inicialmente prevista de 08 (oito) horas mensais, o que resultou em deserção de propostas para a referida modalidade;

CONSIDERANDO a elevada demanda assistencial do CAPS e a necessidade de garantir a continuidade e efetividade das ações terapêuticas previstas na Política Nacional de Saúde Mental e na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária não configura nova contratação, não altera o valor unitário da hora/aula, tampouco modifica os critérios, regras ou condições do credenciamento;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e saldo suficiente para suportar a ampliação pretendida;

Resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária mensal da modalidade Oficina de Artesanato e Pintura, prevista no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2025, passando de 08 (oito) horas mensais para 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica expressamente consignado que a ampliação da carga horária não implica alteração do valor da hora/aula, permanecendo vigente o valor estabelecido no item 5.1 do Edital, qual seja:

Artesanato e Pintura – R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO AJUSTE

A presente alteração:

I – não altera as regras do credenciamento;

II – não restringe a participação de novos interessados, permanecendo o credenciamento aberto, paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de Credenciamento nº 011/2025, de seus anexos e dos termos de credenciamento firmados, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Fica ratificado que, em razão do caráter permanente e aberto do credenciamento, os interessados em participar do Credenciamento Eletrônico nº 011/2025 deverão encaminhar a documentação de habilitação exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item 6 do edital (www.ammlcita.com.br), até às 23h59 do dia 10/09/2026, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

Esclarece-se que a ampliação da carga horária mensal aplica-se exclusivamente à modalidade Oficina de Artesanato e Pintura, permanecendo inalteradas as condições originalmente previstas no edital para as modalidades Música/Violão e Dança/Ginástica, não havendo qualquer modificação quanto a valores, carga horária ou critérios de execução para essas oficinas.

Ressalta-se, ainda, que o credenciamento permanece aberto a novos interessados em todas as modalidades previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o prazo ser prorrogado, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos meios oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo Fortes da Silva
Gestor do Contrato

Letícia Thaina Mendes Alves
Fiscal do Contrato

Visto:

Antônio de Pádua do Lago
Procurador do Município OAB/MG OAB 79.615